



À
G4F Soluções Corporativas Ltda.
Ref.: Convite 30/2011

Prezados Senhores:

Em resposta ao recurso administrativo apresentado por essa empresa em face ao resultado da análise das propostas técnicas, informamos que durante o período de análise de todos os documentos apresentados, a equipe técnica do Senac realizou diligência junto às empresas que emitiram os atestados de capacidade técnica, confirmando que o serviço atestado não tinha sido concluído, contrariando o disposto no Edital de licitação que solicita, claramente, que a licitante deveria comprovar, através dos atestados, que realizou e não que estaria realizando os serviços, objeto desta licitação. Além disso, a Comissão identificou atestados sem data de emissão, fora da validade e sem informação do período de execução dos serviços, conforme solicitado no instrumento convocatório.

Quanto ao documento anexado ao recurso administrativo, Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa Banco do Nordeste, trata-se de pessoa jurídica que não faz parte deste processo licitatório.

Finalmente, afirmamos que o trabalho de diligência da Comissão de Licitação foi imparcial e cauteloso, sendo certo que a empresa desclassificada não detém o atestado de capacidade técnica requerido como condição para sua permanência no processo licitatório e cuja finalidade é proteger o interesse público bem como garantir o cumprimento do objeto previsto no Edital convocatório, ao qual o futuro contratado se vinculará.

Desta forma, a Comissão de Licitação mantém a desclassificação da empresa G4F Soluções Corporativas Ltda., por obter nota inferior a metade dos pontos atribuídos no item 8.5.1 do quesito Comprovação de Capacidade Técnica do Licitante.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2012.

Comissão Especial de Licitação

